



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

LEI Nº 1.233

de 18 de agosto de 1999

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E
QUINHENTOS REAIS).**

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:-

10 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

10.1 - FUNDO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
412001581483101 - Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 18.500,00

ARTIGO 2º - O Valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de igual importância da dotação abaixo discriminada:-

09 - SAÚDE E SANEAMENTO

9.3 - SISTEMA DE ESGOTOS

4000 - Despesas de Capital
4100 - Investimentos
411001376449108 - Obras e Instalações.....R\$ 18.500,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 18 de agosto de 1999


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
= SECRETÁRIA =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I Nº 1.234
de 30 de agosto de 1999

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 302, DE 29 DE JULHO DE 1971, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-


ARTIGO 1º - O Município de Dumont deixará de contribuir ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

ARTIGO 2º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 302 de 29 de Julho de 1971.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de agosto de 1999


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO
=SECRETÁRIA=